



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal de Vila Rica

CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI Nº 1048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Pessoa Jurídica COLEGIO VALE DO ARAGUAIA LTDA-ME, visando a autorização de uso do prédio público situado na Av. Brasil, nº 961, Setor Sul e dá outras providências.”

NAFTALY CALISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Vila Rica-MT **FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, obedecendo a legislação pertinente, autorizado a firmar convênio com a Pessoa Jurídica Colegio Vale Do Araguaia LTDA-ME, CNPJ nº 14.577.055/0001-73, com finalidade estritamente educacional visando dar continuidade ao atendimento de alunos do ensino infantil, fundamental e médio, através da concessão de direito real de uso de imóvel público localizado na Av. Brasil, nº 961, Setor Sul do Município de Vila Rica-MT, por um período de 15 anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante nova autorização do Legislativo Municipal . devendo o mesmo contemplar em seu teor como obrigação da conveniada:

I- Plano de carreira aos profissionais de apoio técnico administrativo e aos da docência com remuneração, capacitação e carga horária com horas atividades de preparação compatíveis com LDB – Lei de Diretrizes e Bases;

II- A fixação e atualizações dos valores das mensalidades, deverá ser realizada em comum acordo com o conselho de pais a ser formado;

III- Conservação e realização de obras e melhorias na estrutura física do prédio em espede, consistentes em pintura, edificação de muro, manutenção das redes hidráulicas, elétricas e modernização das instalações sanitárias e; demais que se fizerem necessárias ao bom e regular funcionamento de suas atividades fim;

IV- 20 (vinte) bolsas integrais e 20 (vinte) bolsas parciais de estudo até 50%, destinadas a alunos do ensino fundamental em estado de vulnerabilidade econômica, sob responsabilidade de atendimento educacional observada pelo Município e com critérios estabelecidos pela cessionária;

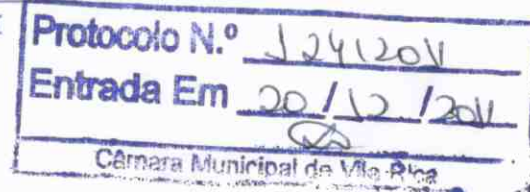
V- Contra partida aos cofres da municipalidade, enquanto durar o termo de convênio, no valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais a serem destinados na aquisição de acervo bibliográfico para a biblioteca municipal de uso comum a todos os municípios, com carência de 90 dias do termo firmado, com a lista pré definida em comum acordo com as Secretarias Municipais de Educação e Cultura;

AV. BRASIL, Nº 1.125, CENTRO – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000

FONE/FAX: (0xx66) 3554-1309/1151

E-mail prefeituravilarica@yahoo.com.br

Site: www.vilarica.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Governo Municipal de Vila Rica

CNPJ 03.238.862/0001 - 45



VI- Realizar ampla divulgação aos pais e ao Município, através de relatórios que demonstrem claramente os índices pedagógicos de aprovação, reprovação, desempenho dos alunos da escola em provas oficiais tais como a prova Brasil, ENEM, dentre outros.

Art. 2º As cláusulas que regerão a celebração do Convênio objeto desta Lei serão objeto de elaboração de uma comissão formada por membros representantes do Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 3º O descumprimento do Art. 1º ou qualquer de seus incisos, ou do art. 2º da presente Lei, é motivo de citação de advertência por parte do Executivo Municipal à empresa conveniada, que terá o prazo de 30(trinta) dias para proceder às adequações necessárias. O não cumprimento das adequações estabelecidas na citação de advertência dentro do prazo pré estabelecido, resultará na revogação imediata do convênio pelo município, sendo passível de responsabilidade do gestor em caso de omissão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vila Rica-MT, 14 de dezembro de 2011.

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012



AV. BRASIL, Nº 1.125, CENTRO – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000

FONE/FAX: (0xx66) 3554-1309/1151

E-mail prefeituravilarica@yahoo.com.br

Site: www.vilarica.mt.gov.br